

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2026
COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2492/2026**

O Município de Jandira, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ: 46.522.991/0001-73, com sede na Rua: Elton Silva, nº. 1000 – Parque JMC - Centro - CEP: 06.600-025 – Jandira - SP, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo N.º. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da Proposta:	23/03/2026, às 17H00
Referência de Horários:	Horário de Brasília
Endereço físico para envio da proposta:	Rua: Elton Silva, nº. 1.000 – Parque JMC - Centro - Cep: 06.600-025 – Jandira - SP
Endereço de E-mail para envio da proposta:	recebimento.compras@jandira.sp.gov.br
Link do Aviso de Dispensa:	https://www.jandira.sp.gov.br/licitacoes.php

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II da Lei de nº. 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para valores que não ultrapassem os limites estabelecidos para contratação de bens e serviços comuns de pequeno valor, desde que devidamente justificada e observadas as exigências legais.

A escolha pela Dispensa de Licitação, se justifica pela **natureza continuada e necessária** do serviço, e pela **vantajosidade comprovada** por pesquisa de preços conforme consta no **ETP** e o **Termo de Referência**.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, o serviço de captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de Diários Oficiais é de extrema relevância para a Administração Pública, pois garante acesso imediato e sistemático a todas as intimações publicadas em nome do Município de Jandira. Essa ferramenta é indispensável para um desempenho otimizado nas demandas judiciais e nos processos perante o Tribunal de Contas, permitindo que a Procuradoria-Geral atue com prontidão e eficiência.

O principal objetivo da sua utilização é assegurar que os procuradores sejam cientificados sobre todos os processos pertinentes, o que viabiliza uma atuação mais efetiva – especialmente em execuções fiscais – e contribui para uma arrecadação mais eficiente dos valores devidos ao Município.

A contratação de uma empresa especializada justifica-se pela necessidade de um monitoramento contínuo, inclusive aos finais de semana e feriados, assegurando que nenhuma intimação seja negligenciada. Essa medida visa atender plenamente às necessidades da Prefeitura de Jandira, servindo como instrumento de análise e planejamento estratégico, além de otimizar o uso de recursos humanos, técnicos e financeiros destinados à comunicação institucional.

A contratação de uma empresa especializada justifica-se pela necessidade de um monitoramento contínuo, inclusive aos finais de semana e feriados, assegurando que nenhuma intimação seja negligenciada. Essa medida visa atender plenamente às necessidades da Prefeitura de Jandira, servindo como instrumento de análise e planejamento estratégico, além de otimizar o uso de recursos humanos, técnicos e financeiros destinados à comunicação institucional.

3. VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO E À CONTRATAÇÃO

É vedada a participação na licitação e, consequentemente, a contratação de pessoa física ou jurídica que não atenda às condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

Não poderá participar ou ser contratado o autor do termo de referência, do projeto básico ou do projeto executivo, seja pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

Também é vedada a participação de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, bem como de empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

Fica igualmente vedada a participação de pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta.

Não poderá participar aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

É vedada a participação de empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

Não poderá participar pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

É vedada a participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação aplicável, conforme disposto no § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

O impedimento relativo às empresas controladoras, controladas ou coligadas será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade de sanção a ela aplicada, inclusive em relação à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e as empresas a eles vinculadas poderão participar no apoio às atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

As vedações relativas aos autores de projeto não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, ou do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional, com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A vedação à participação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas sob a forma de consórcio, considerando que o objeto contratual consiste na prestação de serviços contínuos de publicações de atos oficiais do Município, plenamente executável por uma única empresa, sendo necessária a execução integrada, a padronização dos procedimentos, a centralização da responsabilidade, o controle dos prazos legais e maior eficiência na fiscalização e gestão contratual, em atendimento ao interesse público.

4. DO OBJETO

Constitui o objeto desta Dispensa de Licitação a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTRAÇÃO DE RECORTES DE INFORMAÇÕES OFICIAIS, SOBRE AS MATERIAS PUBLICADAS NOS DIÁRIOS OFICIAIS DO ESTADO E DA UNIÃO E NOS DIÁRIOS ELETRÔNICOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO, DA JUSTIÇA ESTADUAL, JUSTIÇA FEDERAL, TRIBUNAL DE CONTAS, ENTRE OUTRAS, EM QUE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA FOR MENCIONADA**, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos no **Termo de Referência**, em atendimento à solicitação da Procuradoria-Geral do Município, **EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ART. 75, INCISO II”**.

4.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 4.1.1. ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- 4.1.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 4.1.3. ANEXO III – MAPA DE PREÇOS;
- 4.1.4. ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA;
- 4.1.5. ANEXO V - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.
- 4.1.6. ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Jandira - SP, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

ÓRGÃO DA DESPESA	ELEMENTO ECONÔMICO	FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR	SECRETARIA
01.11.00	3.3.90.39.00	03.092.7003.2263	01	R\$ 1.807,60	Procuradoria-Geral

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor global estimado para a contratação será de **R\$ 1.807,60 (Hum mil, oitocentos e sete reais e sessenta centavos)**.

7. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A presente DISPENSA ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Site Oficial da Prefeitura do Município de Jandira, para envio da proposta comercial através do e-mail **recebimento.compras@jandira.sp.gov.br** fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2026**.

7.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: **23/03/2026 às 17H00**.

8. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO E REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

8.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo IV, deste Aviso.

8.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Dispensa de Licitação, serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

8.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários e globais, constantes neste Aviso de Dispensa de Licitação, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

8.4 Reajuste de Preços

8.4.1. Os preços contratados serão reajustados, por ocasião de eventual prorrogação do contrato ou instrumento equivalente, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) ou outro índice oficial que venha substituí-lo, apurado no período compreendido entre a data da apresentação da proposta e o mês imediatamente anterior da prorrogação.

8.4.2. Caso o índice de reajuste não ocorra até a data da prorrogação, será utilizado o último índice oficial divulgado, procedendo-se à compensação ou ajuste na próxima atualização, se necessário.

8.4.3. O reajuste não exime as partes do cumprimento das demais obrigações contratuais, permanecendo inalteradas as demais condições do contrato ou instrumento equivalente.

8.5. Atualização Monetária

8.5.1. Na hipótese de atraso nos pagamentos devidos pela Administração, haverá atualização monetária do valor devido, desde a data prevista para pagamento até a data da efetiva quitação, com base na caderneta de poupança e serão acrescidos dos juros de mora legais, conforme previstos nos dispostos nas Leis Federais de números 9.494/97 e 11.960/99, pro rata tempore.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.2. Previamente a análise dos documentos de habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros.

10. PRAZO DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado ao disposto na Lei 14.133/21, desde que devidamente justificado e autorizado pela Administração Pública;

11. CONSULTAS PRÉVIAS

11.1. informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor consultada nos documentos por ele abrangidos.

11.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente

em nome da matriz.

1110. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1 O prazo de entrega do objeto desta Licitação será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Autorização de Fornecimento (A.F.)

12.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante apresentação por escrito, da Contratada, de justificativa devidamente fundamentada.

12.3. Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a Prefeitura Municipal de Jandira não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

13.1.1. Os documentos de habilitação, serão solicitados **somente para o Licitante classificado em primeiro lugar**, quais sejam:

13.2. Habilitação Jurídica:

13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão **CNPJ**;

13.2.2. **Contrato Social em vigor (Consolidado)**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

13.2.3. Regularização Fiscal e Trabalhista:

13.2.3.1. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**;

13.2.3.2. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da **Fazenda Pública Estadual**;

13.2.3.3. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (**CND Municipal**);

13.2.3.4. Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS**;

13.2.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);

13.2.4. Qualificação Econômico-Financeiro:

13.2.4.1. Certidão atualizada das ações relativas a **falência e à recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

13.3. Qualificações Técnicas

13.3.3.1. Para a qualificação técnico operacional:

13.3.3.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes, similares ou superiores;

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pelo contratante até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

14.2. Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DAS PENALIDADES

O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas nos **artigos 155/156 da Lei de nº. 14.133/2021**, ficando previstas as seguintes penalidades ao contratado, em caso de inadimplemento, atraso, ou inexecução do objeto:

15.1. **Advertência escrita**, nos casos de infrações leves ou corrigíveis, que não causem prejuízo;

15.1.1. **Multa de mora** de até **0.5% (meio por cento)** por dia de atraso, limitada a 10% do valor contratado;

15.1.2. **Multa compensatória** de até **10% (dez por cento)** do valor total contratado em caso de inexecução total ou parcial;

15.1.3. **Impedimento de licitar e contratar** com o ente contratante por até 03 (três) anos;

15.1.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos mais graves.

A aplicação de penalidades será precedida de **processo administrativo**, garantido-se o **contraditório e a ampla defesa** à Contratada, nos termos da Lei

15.2 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

16. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

16.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pela Procuradoria-Geral do Município, por meio dos seguintes servidores:

Gestor do Contrato: Roberto Martins Lallo (Procurador-Geral).

Fiscal do Contrato: Vicente Martins Bandeira (Chefe do Departamento de Contencioso Judicial);

Compete ao fiscal verificar o cumprimento das cláusulas contratuais, o padrão técnico dos serviços e o cumprimento dos prazos.

17. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

17.1. Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Diretoria de Compras e Licitações, preferencialmente através do E-mail: recebimento.compras@jandira.sp.gov.br.

17.2. Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

17.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e encaminhado a empresa Impugnante.

17.4. Ao final dos trâmites desta licitação, havendo intenção de interposição de recurso a interessada deverá apresentar razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do ato a ser discutido.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 - Encerradas as fases de classificação das propostas comerciais e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar o processo.

19. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA DISPENSA

19.1. O resultado final desta Dispensa de Licitação, será publicado no **Site Oficial da Prefeitura do Município de Jandira**.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Poderá o Município revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

20.2 O Município deverá anular o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

20.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Jandira, 24 de Fevereiro de 2026.

ROBERTO MARTINS LALLO

Procurador-Geral do Município de Jandira

ANEXO: I

Jandira, 04 de fevereiro de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada em oferecer serviços para captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de Diários Oficiais, tanto em âmbito estadual quanto federal em nome da Prefeitura do Município de Jandira, em todos os Diários Oficiais do País, para utilização pela Procuradoria-Geral do Município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O serviço de captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de Diários Oficiais é de grande relevância para a Administração Pública, uma vez que possibilita o acesso imediato e sistemático a todas as intimações publicadas em nome do Município de Jandira. Essa ferramenta é essencial para assegurar um melhor desempenho nas demandas judiciais e nos processos perante o Tribunal de Contas, permitindo que a Procuradoria-Geral atue com prontidão e eficiência.

Dessa forma, o objetivo principal da utilização desse serviço é garantir que os Procuradores sejam

devidamente intimados sobre todos os processos pertinentes, o que possibilita uma atuação mais efetiva – especialmente em execuções fiscais – e contribui para uma arrecadação mais eficiente dos valores devidos ao Município.

A contratação de uma empresa especializada justifica-se pela necessidade de monitoramento contínuo, inclusive aos finais de semana e feriados, assegurando que nenhuma intimação seja negligenciada. Essa medida visa atender plenamente às necessidades da Prefeitura de Jandira, servindo como instrumento de análise e planejamento estratégico, além de otimizar o uso de recursos humanos, técnicos e financeiros voltados à comunicação institucional.

Portanto, torna-se indispensável a contratação de uma empresa terceirizada para a prestação de serviços de *clipping* eletrônico, assegurando o levantamento diário e ininterrupto de intimações publicadas nos Diários Oficiais especificados no Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

3.2 Os documentos de habilitação, serão solicitados somente para o Licitante classificado em primeiro lugar, quais sejam:

3.2.1 Habilitação Jurídica e Fiscal:

3.2.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

3.2.1.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

3.2.1.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.2.1.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

3.2.1.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

3.2.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.2.1.7 Certidão atualizada das ações relativas a falência e à recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de envio dos documentos, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega da referida documentação, caso não possua prazo de validade indicado.

3.2.2 Qualificações Técnicas

3.2.2.1 Para a qualificação técnico operacional:

3.2.2.1.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes, similares ou superiores;

4. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 O valor estimado para a contratação é de R\$ 1.807,60 (um mil, oitocentos e sete reais e sessenta centavos), sendo realizado o pagamento de forma mensal no valor de até R\$ 150,63 (cento e cinquenta reais e sessenta e três centavos).

5. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

5.1 O Plano Anual de Contratação está em fase de elaboração no município de Jandira. Contudo, é um gasto habitual da Procuradoria-Geral do Município, ocorrendo todos os anos e será incluído assim que o PAC for implementado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 A presente contratação se dá com amparo legal através do inciso II, caput do art. 75, da Lei Federal 14.133/2021, sendo realizada por Dispensa de Licitação por valor.

6.2 O critério adotado será o de Menor Preço.

6.3 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, em face de não haver interdependência entre os itens.

6.4 O fornecimento do objeto será integral.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 Este serviço é comumente contratado por instituições públicas, especialmente por aquelas que possuem equipes jurídicas próprias em sua estrutura organizacional. Sua utilização é frequente em prefeituras de todo o país.

Trata-se de um serviço amplamente disponível no mercado, com diversas empresas especializadas em sua prestação de serviço, as quais atendem às especificações técnicas exigidas – incluindo, por exemplo, o fornecimento de recortes de notícias em base diária, conforme demandado pela Prefeitura Municipal de Jandira.

Para fins de parâmetro de preço, foi realizado um levantamento dos valores praticados na Administração Pública por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – disponível em: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> – considerando as contratações efetuadas nos últimos 365 dias por órgãos públicos, com especificações técnicas equivalentes.

8. RAMO DE ATIVIDADE

8.1 O objeto da presente contratação enquadra-se no **CNAE 8299-7/99 – Recorte de Diário Oficial**, sendo este compatível com a natureza da prestação de serviço a ser contratado.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado pelo contratante até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.2 Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1 Diante da alternativa apresentada pelo mercado, sopesando-se os prós e contras, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de captação, leitura, filtragem, organização e envio automatizado de recortes eletrônicos de publicações em Diários Oficiais de interesse do Município de Jandira. O serviço atenderá especialmente às necessidades da Procuradoria-Geral do Município, permitindo o monitoramento contínuo e sistemático de atos oficiais publicados em diferentes esferas de governo, estimado em 12 (doze) meses.

11.2 A empresa contratada deverá disponibilizar acesso a plataforma digital (acessível via navegador e/ou aplicativo), contendo todas as publicações veiculadas nos Diários abaixo mencionados para o

uso da Procuradoria do Município e dos Procuradores, com recursos de busca por termos específicos (como nome do Município, CNPJ, razão social e palavras-chave customizadas), abrangendo, no mínimo, os seguintes veículos oficiais:

- Diário Oficial da União (DOU);
- Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE/SP);
- Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN);
- Diário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP);
- Tribunal de Contas da União (TCU);
- Outros Diários Oficiais que eventualmente contenham publicações de interesse do Município.

11.3 A solução deverá contemplar os seguintes requisitos funcionais e/ou operacionais:

- Monitoramento diário e contínuo das publicações;
- Disponibilização de painel de controle online com login e senha para acesso e consulta dos recortes armazenados;
- Organização das publicações por data, órgão emissor e assunto;
- Relatórios periódicos de ocorrências;
- Suporte técnico ao usuário.

11.4 Sendo assim, a contratação dessa solução tem como finalidade garantir agilidade, segurança jurídica e eficiência na gestão de informações oficiais, reduzindo riscos relacionados à perda de prazos legais e promovendo maior controle institucional sobre os atos administrativos e judiciais que envolvam o Município.

12. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 A essencialidade e a natureza contínua dos serviços de captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de Diários Oficiais para a Administração Pública Municipal de Jandira-SP tornam a contratação integral – sem parcelamento – a abordagem mais adequada e eficiente. Essa opção assegura a continuidade e a efetividade na prestação dos serviços, conforme fundamentado a seguir:

a) Continuidade Operacional:

O monitoramento de intimações em Diários Oficiais exige operação ininterrupta e resposta imediata. O parcelamento da solução poderia comprometer a integridade e a eficácia dos processos, uma vez que interrupções, mesmo que breves, resultariam na perda de comunicações críticas. Isso prejudicaria a capacidade do Município de responder a demandas judiciais e administrativas de forma tempestiva.

b) Economia de Recursos:

A fragmentação do contrato em parcelas implicaria custos adicionais, tanto financeiros quanto administrativos. A gestão de múltiplos contratos aumentaria as despesas com monitoramento e acompanhamento, além de poder incorrer em taxas de transação e eventuais multas por atrasos. A consolidação em um único contrato possibilita uma gestão mais eficiente dos recursos, otimizando o processo de contratação e assegurando melhor alocação dos meios disponíveis.

c) Qualidade e Coesão na Prestação dos Serviços:

A contratação integral garante maior coesão e consistência na execução dos serviços pela empresa terceirizada. Ao centralizar todas as etapas em um único instrumento contratual, é possível assegurar uma abordagem integrada e coordenada, minimizando riscos de desalinhamento ou conflitos entre diferentes etapas ou fornecedores.

Conclusão:

Diante da necessidade de garantir continuidade operacional, economia de recursos e qualidade na prestação de serviços, a contratação sem parcelamento da solução de captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de Diários Oficiais configura a opção mais vantajosa e eficaz para atender às demandas da Administração Pública Municipal de Jandira.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, mediante a dotação a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças em momento oportuno.

ROBERTO MARTINS LALLO

Procurador-Geral do Município de Jandira

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Jandira, 04 de fevereiro de 2026.

14. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

14.1 Contratação de empresa especializada em oferecer serviços para captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de Diários Oficiais, tanto em âmbito estadual quanto federal em nome da Prefeitura do Município de Jandira, em todos os Diários Oficiais do País, para utilização pela Procuradoria-Geral do Município, conforme condições e exigências estabelecidas.

14.2 O presente contrato vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses a partir da assinatura do termo de ajuste entre as partes. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis durante o prazo inicial do contrato, salvo se houver prorrogação por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei nº 14.133/21.

15. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, o serviço de captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de Diários Oficiais é de extrema relevância para a

Administração Pública, pois garante acesso imediato e sistemático a todas as intimações publicadas em nome do Município de Jandira. Essa ferramenta é indispensável para um desempenho otimizado nas demandas judiciais e nos processos perante o Tribunal de Contas, permitindo que a Procuradoria-Geral atue com prontidão e eficiência.

O principal objetivo da sua utilização é assegurar que os procuradores sejam cientificados sobre todos os processos pertinentes, o que viabiliza uma atuação mais efetiva – especialmente em execuções fiscais – e contribui para uma arrecadação mais eficiente dos valores devidos ao Município.

A contratação de uma empresa especializada justifica-se pela imprescindibilidade de um monitoramento contínuo, inclusive durante finais de semana e feriados, para que nenhuma intimação seja negligenciada. Dessa forma, a medida atende integralmente às necessidades da Prefeitura de Jandira, servindo como instrumento de análise e planejamento estratégico, além de otimizar o uso de recursos humanos, técnicos e financeiros destinados à comunicação institucional.

Portanto, é indispensável a contratação de uma empresa terceirizada para a prestação de serviços de clipping eletrônico, garantindo o levantamento diário e ininterrupto de intimações publicadas nos Diários Oficiais

16. DESCRIÇÃO DO OBJETO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em oferecer serviços para captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de Diários Oficiais, tanto em âmbito estadual quanto federal em nome da Prefeitura do Município de Jandira, em todos os Diários Oficiais do País, para utilização pela Procuradoria-Geral do Município, conforme condições e exigências estabelecidas.	MÉDIA DO VALOR	
	Média Mensal	Média anual
	R\$ 150,63	R\$ 1.807,60

3.1 O contrato poderá ser prorrogado nos moldes da Lei nº 14.133/21.

17. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 O valor estimado para a contratação é de R\$ 1.807,60 (um mil, oitocentos e sete reais e sessenta centavos), sendo realizado o pagamento de forma mensal no valor de até R\$ 150,63 (cento e cinquenta reais e sessenta e três centavos).

18. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 Diante da alternativa apresentada pelo mercado, sopesando-se os prós e contras, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de captação, leitura, filtragem, organização e envio automatizado de recortes eletrônicos de publicações em Diários Oficiais de interesse do Município de Jandira. O serviço atenderá especialmente às necessidades da Procuradoria-Geral do Município, permitindo o monitoramento contínuo e sistemático de atos oficiais publicados em diferentes esferas de governo, estimado em 12 (doze) meses.

19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 A presente contratação se dá com amparo legal através do inciso II, caput do art.75, da Lei Federal 14.133/2021, sendo realizada por Dispensa de Licitação por valor.

6.2 O critério adotado será o de Menor Preço.

6.3 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, em face de não haver interdependência entre os itens.

20. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A empresa contratada deverá disponibilizar acesso a plataforma digital (acessível via navegador e/ou aplicativo), contendo todas as publicações veiculadas nos Diários abaixo mencionados para o uso da Procuradoria do Município e dos Procuradores, com recursos de busca por termos específicos (como nome do Município, CNPJ, razão social e palavras-chave customizadas), abrangendo, no mínimo, os seguintes veículos oficiais:

- Diário Oficial da União (DOU);
- Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE/SP);
- Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN);
- Diário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP);
- Diário do Tribunal de Contas da União (TCU);
- Outros Diários Oficiais que eventualmente contenham publicações de interesse do Município.

7.2 A prestação de serviços deverá contemplar os seguintes requisitos funcionais e/ou operacionais:

- Monitoramento diário e contínuo das publicações;

- Disponibilização de painel de controle online com login e senha para acesso e consulta dos recortes armazenados;
- Organização das publicações por data, órgão emissor e assunto;
- Relatórios periódicos de ocorrências;
- Suporte técnico ao usuário.

7.3 Sendo assim, a contratação desse objeto tem como finalidade garantir agilidade, segurança jurídica e eficiência na gestão de informações oficiais, reduzindo riscos relacionados à perda de prazos legais e promovendo maior controle institucional sobre os atos administrativos e judiciais que envolvam o Município no prazo de execução de 12 (doze) meses.

21. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1 Gestor do Contrato: Roberto Martins Lallo (Procurador-Geral).

8.2 Fiscal do Contrato: Vicente Martins Bandeira (Chefe do Departamento de Contencioso Judicial);

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 O pagamento será efetuado pelo contratante até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

22.2 Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

23. SUBCONTRATAÇÃO

23.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

24. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

24.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

24.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

24.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

24.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

24.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

24.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados

para a Administração.

24.7 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

24.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

24.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

24.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

24.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

24.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

24.13 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada.

24.14 acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

24.15 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

24.16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

24.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos

eventuais.

24.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

24.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

24.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

24.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

25. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

12.2 Os documentos de habilitação, serão solicitados somente para o Licitante classificado em primeiro lugar, quais sejam:

12.2.1 Habilitação Jurídica e Fiscal:

12.2.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

12.2.1.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

12.2.1.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.2.1.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

12.2.1.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

12.2.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

12.2.1.7 Certidão atualizada das ações relativas a falência e à recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de envio dos documentos, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega da referida documentação, caso não possua prazo de validade indicado.

12.2.2 Qualificações Técnicas

12.2.2.1 Para a qualificação técnico operacional:

12.2.2.1.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes, similares ou superiores;

26. PRAZO DO CONTRATO

26.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado ao disposto na Lei 14.133/21, desde que devidamente justificado e autorizado pela Administração Pública;

27. CONSULTAS PRÉVIAS

27.1 Informativos oficiais, tais como:

A) SICAF;

B) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

C) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

27.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

27.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

27.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

27.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

27.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor consultada nos documentos por ele abrangidos.

27.7 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

27.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

27.9 . Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

27.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 A Contratada ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às sanções previstas na Lei 14.133/21, art. 155/156;

28.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, nos termos da Lei.

15.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

29. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, mediante a dotação a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças em momento oportuno.

ROBERTO MARTINS LALLO

Procurador-Geral do Município de Jandira

ANEXO III

MAPA DE PREÇOS

Jandira, 04 de fevereiro de 2026.

MAPA DE PREÇOS

EMPRESAS:	WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA		SEDEP SERVICO DE ENTREGA DE DESPACHOS E PUBLICACOES LTDA		GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA		MÉDIA DO VALOR	
OBJETO: Contratação de empresa especializada em oferecer serviços para captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de Diários Oficiais, tanto em âmbito estadual quanto federal em nome da Prefeitura do Município de Jandira ", em todos os Diários Oficiais do País.	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	Média Mensal	Média anual
	R\$ 102,00	R\$1.224,00	R\$ 159,90	R\$ 1.918,80	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00	R\$ 150,63	R\$ 1.807,60

ROBERTO MARTINS LALLO
Procurador-Geral

ANEXO: IV

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS – (MODELO)

PROCESSO Nº. 2492/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2026

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:

INSCR. ESTADUAL:	CNPJ:	
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE EXECUÇÃO:

ITEM	DESCRIPTIVO	VALOR TOTAL

(Especificar os produtos/materiais ofertados conforme anexo I deste edital)

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento:

Garantia (SE HOUVER)

Declaro estar ciente e de acordo com as especificações contidas no anexo I e as normas do edital.

(data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO: V

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (A.F.)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nº. 05/2026

Data: __/__/2026

Processo nº. 2492/2026

Prefeitura do Município de Jandira

R. Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira - SP - CEP 06600-025
CNPJ.: 46.522.991/0001-73 | Email: licitacoes@jandira.sp.gov.br

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				VALOR TOTAL	

ORGÃO: _____ **DESTINO:** _____

Secretário Municipal

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de termo de contrato administrativo, as partes adiante nomeadas e qualificadas, a saber:

I - CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.522.991/0001-73, com sede à Rua: Elton Silva, nº. 1.000 – Parque JMC - Jandira/SP - CEP 06600-025, neste ato representada por seu(ua) Procurador-Chefe, **Sr. ROBERTO MARTINS LALLO**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... e inscrito(a) no CPF sob o n.º ..., doravante designada **CONTRATANTE** e;

II - CONTRATADO:

..., inscrita no CNPJ sob o n.º ..., com sede à ..., neste ato representada por seu(ua) ..., **Sr(a).**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... e inscrito(a) no CPF sob o n.º ..., doravante designado **CONTRATADO**.

As partes aqui nomeadas e qualificadas celebram o presente contrato em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, sob a modalidade de Dispensa de Licitação que recebeu o n.º 05/2026 - Processo Administrativo n.º 2492/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OFERECER SERVIÇOS PARA CAPTAÇÃO, LEITURA E ENVIO DE RECORTES ELETRÔNICOS DE DIÁRIOS OFICIAIS, TANTO EM ÂMBITO ESTADUAL QUANTO FEDERAL EM NOME DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA, EM TODOS OS DIÁRIOS OFICIAIS DO PAÍS, PARA UTILIZAÇÃO PELA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS.

com fulcro no

O Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações) trata da **dispensa de licitação para contratações de outros serviços e compras com valor inferior a R\$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

1.1. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Edital da Dispensa de Licitação;
- b) Termo de Referência;
- a) Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- b) Proposta do contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado ao disposto na Lei 14.133/21, desde que devidamente justificado e autorizado pela Administração Pública;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e execução, assim como **os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência**, anexo a este contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

4.1. A critério exclusivo do(a) Contratante, o prazo previsto neste contrato poderá ser prorrogado mediante justificativa por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente.

4.2. A critério exclusivo do Contratante, o prazo previsto neste contrato poderá ser prorrogado por igual período, respeitando o limite máximo estabelecido no inc. II, art. 75, da Lei Federal n.º 14.133/21, após justificativa por escrito.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇOS

5.1. O valor total da contratação é de **R\$... (...)**, sendo o valor mensal de **R\$... (...)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE MONETÁRIO DOS PREÇOS

6.1 Os preços poderão ser reajustados somente nos casos de prorrogação de prazo após decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato e em conformidade com o índice oficial do governo - INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

6.2. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

6.3. **Eventuais pedidos de repactuação de preços, assim como de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, serão analisados e respondidos no prazo de 30 (trinta) dias úteis.**

6.4. **O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da ocorrência do fato gerador do desequilíbrio.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação serão oneradas por conta da seguinte dotação orçamentária:

DESPESA	ÓRGÃO	ELEMENTO ECONÔMICO	FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA	SECRETARIA	FONTES	VALOR
1877	01.11.00	3.3.90.39.00	03.092.7003.2263	Procuradoria-Geral	01	R\$ 1.807,60

					TOTAL:	R\$ 1.807,60
--	--	--	--	--	---------------	---------------------

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

8.1. O pagamento será efetuado mensal e parceladamente, com prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura e será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no banco indicado pela mesma.

8.2. Deverá constar obrigatoriamente no corpo da nota fiscal/fatura o número do contrato ou da Autorização de Fornecimento/Serviço - A.F., modalidade de Dispensa de Licitação e número do processo;

8.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

8.4. Nos pagamentos em atraso serão acrescidos de juros de mora da caderneta de poupança, previstos nas Leis Federais números 9.494/97 e 11.960/99, *pro rata tempore*.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução deste contrato será exercida pela Contratante, através da **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, cujo representante designado anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo as decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, informadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2. O referido fiscal terá auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia referente à execução desta contratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

11.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência;

11.7. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste contrato;

11.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo de 30 (trinta) dias;

11.10. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

11.11. Comunicar o contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo contratante, no caso do §2º, art. 93 da lei n.º 14.133/21;

11.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (lei n.º 8.078/90);

12.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.4. Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique da execução do objeto contratual;

12.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na contratação;

12.11. Cumprir ao longo de toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

12.12. Comprovar sempre que solicitado pelo Contratante o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

12.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na al. D, inc. II, art. 124 da lei 14.133/21.

12.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalhador do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalhador menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da lei n.º 14.133/21, quem:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas as infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º da lei n.º 14.133 de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do sub-item acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da lei n.º 14.133 de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do sub-item acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º da lei n.º 14.133 de 2021).

e) **Multa:**

- Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato no prazo para o qual for convocada, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida;

- Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso ou paralisação injustificada, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, após o que será considerado infração contratual, dando margem à rescisão unilateral do contrato e aplicação cumulativamente da multa prevista na alínea seguinte;

- Multa contratual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do contrato ou infração a qualquer das cláusulas contratuais.

- Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de paralisação, interrupção, suspensão ou se caracterizado rescisão contratual unilateral antecipada a que der causa ou for motivada, injustificadamente, pelo contratado, e que venha a caracterizar, tipificar ou evidenciar danos, prejuízos ou lesão à parte contratante, em especial nas atividades e serviços públicos essenciais, inadiáveis ou ininterruptos.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º da lei n.º 14.133/21).

13.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º da lei n.º 14.133/21).

13.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157 da lei n.º 14.133/21).

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da lei n.º 14.133/21).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da lei n.º 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da lei n.º 14.133/21):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na lei nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da lei n.º 14.133/21). - cópia

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de Administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa

do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da lei n.º 14.133/21). - cópia

13.12. O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da lei n.º 14.133/21).

13.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei n.º 14.133/21.

13.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O contrato poderá ser alterados, com as devidas justificativas, na ocorrência de qualquer dos casos previstos no art. 124 da lei n.º 14.133/21;

14.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do(a) Contratante;

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme o art. 136 da lei n.º 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. Constituem motivos para extinção do contrato, no que couber, os previstos no art. 137 da lei n.º 14.133/21, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo de licitação que deu origem a este instrumento, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORMAS DE RESCISÃO

16.1. Determinada por ato unilateral do Contratante, nos casos de descumprimento das cláusulas contratuais por parte do Contratado, bem como, ocorrendo a necessidade de mudanças para melhor se adaptar;

16.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do(a) Contratante;

16.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na lei n.º 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na lei n.º 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da lei n.º 14.133/21, bem como no respectivo Sítio Oficial do Município, em atenção ao art. 91, *caput*, da lei n.º 14.133/21, e ao art. 8º, §2º, da lei n.º 12.527/11, c/c art. 7º, § 3º, inc. V, do Decreto n. 7.724/12.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jandira, estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste termo contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme o § 1º, art. 92 da lei n.º 14.133/21.

E por estarem assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Jandira, ... de Fevereiro de 2026.

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE JANDIRA.
ROBERTO MARTINS LALLO

CPF:
smnj@jandira.sp.gov.br

...
...
...

...
CPF:
E-mail: : ...

...

Testemunhas:

TAMARA FERREIRA DUARTE
377.686.348-02
licitacoes@jandira.sp.gov.br
tamara.f.duarte.compras@outlook.com

ALEXANDRE CANDIDO ALVES
218.716.118-81
licitacoes@jandira.sp.gov.br
alexandrecandidoalves@hotmail.com

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA

CONTRATADO:

MINUTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º 05/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N.º/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OFERECER SERVIÇOS PARA CAPTAÇÃO, LEITURA E ENVIO DE RECORTES ELETRÔNICOS DE DIÁRIOS OFICIAIS, TANTO EM ÂMBITO ESTADUAL QUANTO FEDERAL EM NOME DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA, EM TODOS OS DIÁRIOS OFICIAIS DO PAÍS, PARA UTILIZAÇÃO PELA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- c) Além de disponíveis no Processo Eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do CadTCESP — Cadastro Corporativo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), nos termos previstos no art. 2.º das Instruções n.º 01/2020, conforme Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jandira, ... de Fevereiro de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **HENRI HAJIME SATO**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 033.323.988-14

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: **ROBERTO MARTINS LALLO**

Cargo: **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE JANDIRA**

CPF: ...

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA**

Nome: **ROBERTO MARTINS LALLO**

Cargo: **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE JANDIRA**

CPF: ...

Assinatura: _____

Pelo contratado:

Nome: ...

Cargo: ...

CPF: ...

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **ROBERTO MARTINS LALLO**

Cargo: **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE JANDIRA**

CPF: ...

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO

Nome: **ROBERTO MARTINS LALLO**

Cargo: **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE JANDIRA**

CPF: ...

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO

Nome: **VICENTE MARTINS BANDEIRA**

Cargo: **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTENCIOSO JUDICIAL**

CPF: ...

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Pela execução**

Nome: **MAURO JOSÉ LEMOS**

Cargo: **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

CPF: ...

Assinatura: _____